



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 0996/2005

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da proposta de Orçamento para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias gerais e as instruções que devem ser observadas na elaboração do Orçamento do exercício de 2006.

Art. 2º. – São despesas municipais as destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único - as despesas municipais são estimadas por serviços e obras mantidas ou realizados pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício de 2006;
- II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III – A receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV – A projeção, nos gastos com pessoal empregado no serviço com base na política salarial oficial e na estabelecida pelo Governo no Município para seus serviços estatutários;
- V – A importância das obras para a administração e para os administrados;
- VI – O retorno do valor aplicado na execução das obras;
- VII – O patrimônio do Município, sua dívida e encargos;

Art. 3º. – No orçamento anual do Município consta obrigatoriamente:

- I – Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- II – Recursos destinados ao poder Judiciário, para o que dispõe o art. 100, da Constituição Federal;
- III – Recursos para o pagamento de pessoal e seus encargos.

Art. 4º. – Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I – Tributos de sua competência;
- II – Atividades econômicas que vier a executar;
- III – Os recursos pertencentes ao Município por força da Constituição Federal;
- IV – Transferências oriundas de convênios;
- V – Empréstimos e financiamentos;

- VI – Contribuição de seus servidores para a previdência social;
- VII - A participação assegurada no art. 20 da Constituição Federal.

Art. 5º. – A estimativa da receita considera:

- I – Os fatores conjunturais que possam a vir influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Os fatores que influenciam a arrecadação de impostos, de taxas e de contribuições de melhoria;
- IV – As alterações da legislação tributaria.

Art. 6º. – O poder Executivo é obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo Único – O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria é amplamente divulgado.

Art. 7º. – A Lei Orçamentária inclui os recursos provenientes de qualquer receita auferida pelo Município, operacionalizada através da Conta única ou conta específica.

Art. 8º. – Toda receita tributaria do Município é apropriada através do sistema de arrecadação administrado centralizadamente.

Art. 9º. – O poder executivo promove permanentemente modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade da receita dos tributos municipais.

Art. 10. – As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município têm suas fontes previstas e atualizadas considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Parágrafo Único – De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução orçamentária deverão ser criados:

- a. critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, dessa Lei;
- b. normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos do orçamento;

Art. 11. – O orçamento compreende todas as receitas e as despesas da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, as quais possam beneficiar imóveis, cujos custos são cobertos pela contribuição de melhoria, buscam o equilíbrio na gestão financeira através da utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizam com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

§ 3º - De acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o orçamento deverá obedecer ao critério de equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 12. – A despesa com pessoal da administração direta e indireta, não poderá ser superior a 60% das receitas correntes conforme determina o art. 38 das disposições constitucionais transitórias.

§ 1º. – Entende-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º. – O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- a) salários;
- b) obrigações patronais;
- c) remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- d) remuneração dos Vereadores;
- e) os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

§ 3º. – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado na "caput" deste artigo.

Art. 13. – Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, são respeitadas as prioridades e metas constantes desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14. – Na lei Orçamentária anual, a discriminação da despesa faz-se por categoria de programação, indicando-se, pelo menos,:

- I – Orçamento a que pertence;
- II – A natureza da despesa.

§ 1º – A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a Lei Orçamentária.

§ 2º – As despesas e as receitas do orçamento são apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos.

§ 3º – As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo são identificadas por projetos ou atividades os quais são integrados por títulos e códigos que caracterizem as respectivas metas ou ação pública esperada.

§ 4º – Os investimentos são detalhados por categoria de programação, atendendo ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 15 – Para efeito de informação ao poder legislativo, poderá constar da proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos, obedecendo, pelo menos à seguinte discriminação:

- I – não vinculados;
- II – aplicados em ensino, na forma do artigo 212 da Constituição federal e do artigo 60 do ato das disposições constitucionais transitórias;
- III – vinculados, inclusive receitas próprias de órgãos e entidades;
- IV – da seguridade social;
- V – decorrentes de operações de crédito.

Art. 16. O Poder Executivo deverá incluir, prioritariamente, na LOA as ações constantes do anexo a esta lei a serem executadas por suas secretarias e órgãos competentes.

CAPÍTULO II

Art. 17. – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas ações na LOA, desde que o montante da despesa não ultrapasse o total da Receita, bem como condensar várias ações em blocos de forma a garantir a operacionalidade do orçamento.

Parágrafo Único – A inclusão de novas ações depende da evolução da receita ou do cancelamento de outras ações, exceto os da área de Saúde e Educação.

Art. 18. – O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 14 de julho de 2005, 117º da República.


Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal

ANEXO
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
2. Aquisição de Veículo (troca) e de equipamentos
3. Restauração do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores (parte superior)
4. Contribuição para a Federação das Câmaras Municipais de Vereadores - FECAM
5. Contribuição para a Previdência Social.

GABINETE DO PREFEITO

6. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
7. Aquisição de 01 veículo
8. Implementação do Programa Prefeitura nos Bairros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10. Aquisição de Ônibus Hospitalar;
11. Programa de Qualificação Profissional
12. Distribuição de Remédios (Diabéticos, Hipertensos, asmáticos, Psicotrópicos, Hanseníase, Tuberculose)
13. Aquisição de Passagens Viárias para Pacientes
14. Manutenção do Programa de Combate a Tuberculose
15. Manutenção do Programa de Registro Civil de Nascimento
16. Ampliação do Programa Saúde da Família
17. Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família
18. Saneamento da Cidade
19. Informatização e Manutenção dos equipamentos de Informática em Todas as Unidades de Saúde
20. Aquisição de Medicamentos
21. Aquisição de Material Médico
22. Aquisição de equipamentos Hospitalares
23. Manutenção de equipamentos Hospitalares
24. Implantação e Manutenção do Programa DST/AIDS
25. Manutenção do Programa de Combate a Doença de Chagas
26. Manutenção do Programa de Combate a Doença Calazar
27. Campanha de Prevenção do Câncer de Mama
28. Campanha de Prevenção de Câncer do Colo do Útero
29. Programa de atenção a Criança de 00 (Zero) a 06 (Seis) anos
30. Programa de Assistência ao Planejamento Familiar
31. Manutenção do Programa PACS (Programa de Agentes Comunitários da Saúde)
32. Ampliação do Programa PACS (Programa de Agentes Comunitários da Saúde)
33. Manutenção das ações da Vigilância Sanitária
34. Aquisição de Equipamentos e Móveis Para a S.M.S.S.
35. Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças
36. Construção do Centro de Reabilitação Regional e Aquisição de Equipamentos
37. Implantação, Aquisição de Equipamentos e Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS
38. Implantação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO
39. Saúde Bucal: Ampliação e Custeio

40. Campanhas de Vacinação
41. Manutenção do Almoxarifado Central
42. Programa de Prevenção ao Câncer de Próstata, de Testículo, Pênis e Mama
43. Implementar o Programa de Hipertensão Arterial
44. Intensificação das Ações Contra a Dengue
45. Campanha de Controle de Natalidade
46. Campanha de Esclarecimento Quanto ao Uso Indevido de Medicamentos
47. Manutenção da Farmácia Básica
48. Manutenção e Ampliação dos Serviços Hospitalares
49. Custeio e Revitalização dos Serviços Ambulatoriais
50. Implantação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN
51. Manutenção do Programa de Carências Nutricionais
52. Manutenção do Programa de Atenção Nutricional a Portadores de Doenças Crônicas Associadas à Alimentação
53. Humanização dos Serviços da Saúde
54. Ampliação dos Prestadores de Serviços
55. Implementação do Cartão SUS
56. Ampliação do Laboratório Central
57. Criação do Centro de Apoio ao Idoso
58. Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Entomologia
59. Implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
60. Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
61. Drenagem de Águas na Rua Maria José Dantas (Bairro Arizona)
62. Construção e Reforma de Unidades do PSF
63. Aquisição de Automóveis
64. Implantar Programa de Controle do Uso de Álcool e outras Drogas
65. Manutenção do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher
66. Manutenção dos Sistemas de Informação em Saúde
67. Manutenção do Programa de Controle da Hanseníase
68. Construção de Melhorias das Habitações Rurais
69. Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares
70. Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água
71. Manutenção do Programa de Controle do Tabagismo
72. Manutenção do PAB – Programa de Atenção Básica
73. Implantar Central de Esterilização
74. Realização de Viagens a Trabalho do Secretário ou demais Membros da Equipe
75. Implantação dos Programas CCQ (Círculo de Controle de Qualidade) e Cinco “S”
76. Subvenção Social para Entidades de Relevante Interesse para a Saúde Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

77. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação
78. Elaboração de Diagnóstico das Potencialidades Agrícolas do Município de Pau dos Ferros
79. Corte de Terras para o Produtor Familiar
80. Distribuição de Sementes Seleccionadas
81. Perfuração e Instalação de Poços Artesianos Comunitários
82. Instalação de Infra-estrutura de Captação e Armazenagem D'água em Poços Artesianos da Zona Rural
83. Distribuição de Água para Comunidades e Escolas da Zona Rural
84. Incentivo ao Plantio em Vazantes entre os Agricultores Familiares
85. Manutenção do Programa Sanidade Animal

86. Aquisição de Veículos Automotores
87. Povoamento de Açudes com Alevinos
88. Recuperação e Manutenção das Instalações do Abatedouro Público Municipal
89. Contratação de Mão-de-obra para Serviços Especializados

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

90. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
91. Atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
92. Manutenção do Programa de Subsídio Habitacional – PSH
93. Manutenção do Programa Cheque Reforma/Moradia
94. Implantação da Banda de Música Jovem do Município de Pau dos Ferros
95. Manutenção do Programa de Proteção Social Básica à Infância – PSB
96. Manutenção Programa de Inclusão Cidadã – Atendimento Emergencial e Eventual a Demandas Sociais (documentação de pessoas carentes, distribuição de ataúdes, distribuição de cestas básicas)
97. Manutenção do Programa PPD – Programa de Apoio ao Portador de Deficiência
98. Manutenção do PETI Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança – Erradicação do Trabalho Infantil/ Ação Sócio-educacional e de Convivência – PETI Jornada
99. Manutenção do PETI Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança – Erradicação do Trabalho Infantil/Bolsa
100. Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Relevante Interesse Social
101. Ampliação do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano
102. Ampliação e Manutenção do Programa de Suplementação Alimentar – Leite Cidadão
103. Ampliação e Manutenção do Programa de Proteção Social Básica – PSB/Idoso
104. Ampliação do Programa de Atenção à Família (PAIF) – Casa da Família
105. Manutenção do Programa Sentinela de Combate ao Abuso, Exploração e Violência Sexual e Infante Juvenil
106. Implantação do Centro da Juventude – CJ
107. Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social
108. Ampliação e Estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social
109. Implantação do Centro de Convivência para Idosos
110. Construção de 01 Creche
111. Manutenção do Programa de Inclusão Produtiva
112. Implantação do Restaurante Popular
113. Subvenção Social para Entidades de Relevante Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

114. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
115. Restauração e Melhoria de Prédios Públicos Municipais
116. Manutenção da Rede de Eletrificação Rural e Urbana
117. Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes
118. Construção de 1.600 m de Rede Esgotos no Bairro São Geraldo
119. Construção de 2.200 m de Rede de Esgotos no Bairro João XXIII
120. Construção de 2.400 m de Rede de Esgotos no Bairro Frei Damião
121. Drenagem de Águas Acumuladas do Bairro São Benedito ao Rio Apodi (420 m²)
122. Construção de 7.140 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro João XXIII
123. Construção de 2.286 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro Princesinha do Oeste
124. Construção de 8.570 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro Nações Unidas
125. Construção de 1.800 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro Riacho do Meio
126. Construção de 2.850 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro Olívio de Souza
127. Construção de 2.857 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro Frei Damião

128. Construção de 4.000 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro Paraíso
129. Construção de 8.000 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro Manoel Deodato
130. Construção de 1.000 m² de Ruas Calçadas e Meio Fio em Ruas do Bairro Chico Cajá
131. Construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Manoel Deodato
132. Construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro João XXIII
133. Construção de uma Praça Pública no Bairro Manoel Deodato
134. Recuperação de uma Passagem Molhada no Bairro Paraíso
135. Construção de uma Passagem Molhada no Bairro Paraíso
136. Aquisição de veículos para transporte de cargas (caçamba e caminhão para transporte de carnes)
137. Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Obras e Transportes
138. Contratação de Mão-de-obra Terceirizada para Serviços Eventuais ou Emergenciais
139. Contratação de Mão-de-obra Terceirizada para Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

140. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
141. Ampliação do Acervo Bibliográfico para a Biblioteca Pública e Escolas
142. Subvenção Social para a APAE
143. Realização de Atividades Culturais
144. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Pedagógicas do Ensino Fundamental – 60% FUNDEF
145. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Pedagógicas do Ensino Fundamental – 40% FUNDEF
146. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Pedagógicas do Ensino Fundamental – Recursos Diversos
147. Contribuição com os 15% para o FUNDEF
148. Continuação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA – Ensino Fundamental
149. Continuação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA – Ensino Infantil
150. Aquisição e Distribuição de Livros Didáticos
151. Manutenção das Atividades Curriculares do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA
152. Realização de Atividades Esportivas
153. Aquisição de Material Didático para Unidades de Ensino Fundamental
154. Aquisição de Kits de TV-Escola para Unidades de Ensino Fundamental
155. Continuação à Formação Inicial de Professores
156. Continuação da Formação Continuada de Professores – Programa Parâmetros em Ação
157. Aquisição de Kits escolares para Distribuição com Alunos do Ensino Fundamental
158. Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas do Ensino Infantil
159. Aquisição de Material Pedagógico para as Unidades de Ensino Infantil
160. Construção de um Laboratório de Informática em Escola da Zona Urbana
161. Reforma das 19 Unidades de Ensino do Município de Pau dos Ferros
162. Investimento na Formação e Capacitação dos Educadores do Município de Pau dos Ferros
163. Aquisição de Equipamentos e Utensílios Domésticos para Unidades de Ensino Fundamental e Infantil
164. Aquisição de Linhas Telefônicas nas Unidades de Ensino
165. Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
166. Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação do Alunado (Merenda Escolar)
167. Aquisição de Material Pedagógico Audio-visual
168. Aquisição de Kits de Parques Infantis para Unidades de Ensino Infantil
169. Aquisição de Material Esportivo

170. Reforma do Ginásio de Esportes Professor João Faustino

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

171. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
172. Aterramento da Lagoinha da Princesinha
173. Arborizar e Urbanizar as Margens do Açude 25 de Março
174. Criação e Manutenção de Bosques Urbanos Municipais
175. Ações de Educação Ambiental
176. Ambiente Cidadão – Um dia de cidadania ambiental nos bairros
177. Arborização da Cidade
178. Urbanização dos Canteiros da Cidade
179. Urbanização das Praças da Cidade
180. Urbanização das Entradas da Cidade
181. Construção do Diagnóstico Turístico de Pau dos Ferros
182. Realização dos Eventos Previstos no Calendário Municipal
183. Promoção do Turismo Cultural
184. Promoção do Turismo Aventura
185. Construção e Implementação do Plano Diretor do Município de Pau dos Ferros
186. Desocupação das Áreas de Impacto Ambiental
187. Recuperação do Rio Apodi Mossoró
188. Manejo Municipal do Lixo através da Implantação de Usina de Reciclagem e Compostagem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

189. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
190. Licenciamento de Software para Controle de Patrimônio, Almoxarifado, Empenho, Orçamento, Doações, Licitações e Controle de Combustíveis
191. Criação e Implementação do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal de Pau dos Ferros
192. Aquisição de Microcomputadores e Periféricos
193. Capacitação de Recursos Humanos
194. Desenvolvimento do Plano de Cargos e Salários
195. Desenvolvimento da Home Page da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
196. Implantação do Sistema de Ponto Eletrônico
197. Manutenção dos Equipamentos de Informática da Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

198. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
199. Campanha Publicitária de Conscientização sobre a Importância de Pagamento do IPTU
200. Capacitação para os Agentes de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

201. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
202. Realização de Um Seminário Anual de Discussão das Prioridades da Ação Governamental
203. Realização de 12 Seminários Sub-regionais para Prestação de Contas da Ação Governamental
204. Contratação de Estagiários/bolsistas
205. Apoio Financeiro a Pesquisas Científicas de Interesse Administrativo para o Município
206. Construção do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Município de Pau dos Ferros
207. Aquisição de Computadores e Periféricos
208. Promoção de Oficinas de Capacitação em Planejamento Público para os Secretários Municipais